

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.

DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977

AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS

DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR: **ELAINE DE ANDRADE MARQUES LIMA**
FUNÇÃO: SECRETÁRIA EXECUTIVA
N.CART.PROF.: 69905 SÉRIE: 427
N.REGISTRO: 10 DATA DE ADMISSÃO: 15/04/1984
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS 01/04/2013 DATA RETORNO AO TRABALHO: 01/05/2013

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

SALÁRIO BRUTO:	R\$ 7.207,66		
BASE DE CÁLCULO DO ABONO	R\$ 4.805,11		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 1.601,70		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 6.406,81		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ 2.402,55		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ 800,85	TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 9.610,21
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 457,49		
IRRF:	R\$ 845,48	TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 1.507,12
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ 204,15	LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 8.103,09

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de R\$ 8.103,09 oito mil, cento e três reais e nove centavos a ser paga adiantadamente.

CIENTE

ASSINATURA DO EMPREGADO

CONTABILIZADO
ISLENA QUEIROZ

Natal, 02/03/13
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO PRESIDENTE
PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: R\$ 8.103,09 #NOME?

que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 03/04/13
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.

Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

Até 5 faltas - 30 dias corridos	De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos	De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)	

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.
 DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977
AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS
 DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR:	JOSÉ CUNHA DA SILVA		
FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS		
N.CART.PROF.:	34178	SÉRIE:	0008
N.REGISTRO:	20	DATA DE ADMISSÃO:	02/01/1997
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS	01/04/2013	DATA RETORNO AO TRABALHO:	01/05/2013

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

SALÁRIO BRUTO:	R\$ 1.503,36		
BASE DE CÁLCULO DO ABONO	R\$ 1.002,24		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 334,08		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.336,32		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ 501,12		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ 167,04		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 120,26		
IRRF:	R\$ -		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ 120,42		
		TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 2.004,48
		TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 240,68
		LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 1.763,80

Eduardo Zanon de Costa Freire, CD
 TESOUREIRO

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de **R\$1.763,80** um mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos a ser paga adiantadamente.

CONTABILIZADO
 ISLENA QUEIROZ

CIENTE

Jose Cunha da Silva
 ASSINATURA DO EMPREGADO

Natal, 03/03/13
 LOCAL E DATA

Jose Cunha da Silva
 ASSINATURA DO EMPREGADOR
PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$1.763,80** um mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 03/04/13
 LOCAL E DATA

Jose Cunha da Silva
 ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão. Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

- | | |
|---|--------------------------------------|
| Até 5 faltas - 30 dias corridos | De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos |
| De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos | De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos |
| Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias) | |

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.
DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977
AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS
DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR: **LUCINEIDE ALVES DE SANTANA**
FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
N.CART.PROF.: **53636** SÉRIE: **00008**
N.REGISTRO: **24** DATA DE ADMISSÃO: **01/10/1997**
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS **01/06/2013** DATA RETORNO AO TRABALHO: **21/06/2013**

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

SALÁRIO BRUTO:	R\$ 1.026,76		
BASE DE CÁLCULO DO ABONO	R\$ 684,51		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 228,17		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 912,68		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ 342,25		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ 114,08	TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 1.369,01
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 73,01		
IRRF:	R\$ -		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ 120,42	TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 193,43
		LIQUIDO A RECEBER:	R\$ 1.175,58

Handwritten signature
Eduarda Tizem da Costa Freire, CD
TALASSEIRO

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, serão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de **R\$ 1.175,58** um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos a ser paga adiantadamente.

CONTABILIZADO!
ISLENA QUEIROZ

CIENTE
Lucineide A. Santana
ASSINATURA DO EMPREGADO

Natal, 01/10/2013
LOCAL E DATA
Islema
ASSINATURA DO EMPREGADOR
PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$1.175,58** um mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 07/06/13
LOCAL E DATA

Lucineide A. Santana
ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.
Do direito a férias e de sua duração:
De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:
Até 5 faltas - 30 dias corridos De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.
DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977
AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS
DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR: **SONIA MARIA GOMES DA SILVA**
FUNÇÃO: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**
N.CART.PROF.: **95687** SÉRIE: **427**
N.REGISTRO: **19** DATA DE ADMISSÃO: **01/03/1993**
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS **01/06/2013** DATA RETORNO AO TRABALHO: **01/07/2013**

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-	TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 2.314,12
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 1.735,59	TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 401,12
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 578,53	LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 1.913,00
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 2.314,12		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 254,55		
IRRF:	R\$ 26,15		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ 120,42		

Eduardo Zism da Costa Fernandes
TESOUREIRO

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de R\$1.913,00 um mil, novecentos e treze reais a ser paga adiantadamente.

CONTABILIZADO
ISLENA QUEIROZ

CIENTE

Natal, 01/05/13
LOCAL E DATA

Islena Queiroz
ASSINATURA DO EMPREGADO

José da Silva
ASSINATURA DO EMPREGADOR
PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: R\$1.913,00 um mil, novecentos e treze reais que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 07/06/13
LOCAL E DATA

Islena Queiroz
ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão. Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

Até 5 faltas - 30 dias corridos	De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos	De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)	

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.
DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977
AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS
DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR: **JULIO CESAR DA SILVA PEREIRA**
FUNÇÃO: **TÉCNICO INFORMÁTICA**
N.CART.PROF.: **89072** SÉRIE: **00004**
N.REGISTRO: **22** DATA DE ADMISSÃO: **01/04/1997**
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS **01/07/2013** DATA RETORNO AO TRABALHO: **31/07/2013**

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-		
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 3.748,19		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 1.249,40		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 4.997,59		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 457,49		
IRRF:	R\$ 457,94		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ -		
		TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 4.997,59
		TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 915,43
		LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 4.082,16

Eduardo Zilson da Costa Freire, CW
TESOUREIRO

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: **R\$ 4.082,16** quatro mil, oitenta e dois reais e dezesseis centavos a ser paga adiantadamente.

CIENTE _____
ASSINATURA DO EMPREGADO _____
LOCAL E DATA Natal, 31/05/13
ASSINATURA DO EMPREGADOR _____
PRESIDENTE

CONTABILIZADO
ISLENA QUEIROZ

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$4.082,16** quatro mil, oitenta e dois reais e dezesseis centavos que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.
Natal, 01/07/13 LOCAL E DATA
ASSINATURA DO EMPREGADO _____

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão. Do direito a férias e de sua duração:
De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:
Até 5 faltas - 30 dias corridos De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.
DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977
AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS
DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR: **ANA KARINA REGIS DA SILVA**
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
N.CART.PROF.: 45870 SÉRIE: 00016
N.REGISTRO: 30 DATA DE ADMISSÃO: 01/08/2005
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS: 02/09/2013 DATA RETORNO AO TRABALHO: 02/10/2013

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-	TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 2.981,56
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 2.236,17		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 745,39		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 2.981,56		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 327,97	TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 643,03
IRRF:	R\$ 57,81	LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 2.338,53
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ 257,25		

Eduardo Zilson da Costa Freire, CO
TESOUREIRO

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: R\$2.338,53
dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos
a ser paga adiantadamente.

CONTABILIZADO
ISLENA QUEIROZ

CIENTE

Ana Karina Regis da Silva
ASSINATURA DO EMPREGADO

Natal, 02/08/2013
LOCAL E DATA

Blade
ASSINATURA DO PRESIDENTE
PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: R\$2.338,53
dois mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos
que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 09/09/2013
LOCAL E DATA

Ana Karina Regis da Silva
ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.
Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

- | | |
|---|--------------------------------------|
| Até 5 faltas - 30 dias corridos | De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos |
| De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos | De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos |
| Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias) | |

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.
DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977
AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS
DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR: **OSENILDA DE OLIVEIRA DIAS**
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO
N.CART.PROF.: 23793 SÉRIE: 00003
N.REGISTRO: 8 DATA DE ADMISSÃO: 01/09/1982
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS 02/09/2013 DATA RETORNO AO TRABALHO: 02/10/2013

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-		
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 4.978,19		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 1.659,40		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 6.637,59		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 457,49		
IRRF:	R\$ 908,94		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ 204,15		
		TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 6.637,59
		TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 1.570,58
		LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 5.067,01

Eduardo Zilson da Costa Freire, CO
TESOUREIRO

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: **R\$ 5.067,01**
cinco mil, sessenta e sete reais e um centavo a ser paga adiantadamente.

CONTABILIZADO
ISLENA QUEIROZ

CIENTE

+ Osenilda de O. Dias
ASSINATURA DO EMPREGADO

Natal, 02/08/2013
LOCAL E DATA
[Assinatura]
ASSINATURA DO CHEFE DE SEÇÃO
PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$ 5.067,01**
cinco mil, sessenta e sete reais e um centavo que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 02/09/2013
LOCAL E DATA

+ Osenilda de O. Dias
ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.
Do direito a férias e de sua duração:
De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:
Até 5 faltas - 30 dias corridos De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.
 DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977
AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS
 DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR:	DAMIÃO DA SILVA ROCHA		
FUNÇÃO:	FISCAL		
N.CART.PROF.:	35113	SÉRIE:	00011
N.REGISTRO:	27	DATA DE ADMISSÃO:	01/10/2000
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS	01/10/2013	DATA RETORNO AO TRABALHO:	31/10/2013

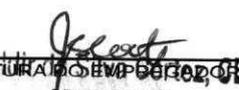
BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-			
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 3.650,52			
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 1.216,84			
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 4.867,36			
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -			
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -			
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -			
INSS:	R\$ 457,49			
IRRF:	R\$ 161,37			
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ 852,78			
UNIMED:	R\$ 394,08			
		TOTAL DE PROVENTOS:		R\$ 4.867,36
		TOTAL DE DEDUÇÕES:		R\$ 1.865,72
		LÍQUIDO A RECEBER:		R\$ 3.001,64

Edoardo Zilson da Costa Freire, CO
TESOUREIRO

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: **R\$ 3.001,64**
 três mil e um reais e sessenta e quatro centavos a ser paga adiantadamente.

CONTABILIZADO
ISLENA QUEIROZ

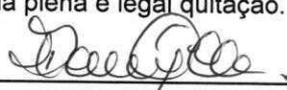
CIENTE		Natal, 02/10/13
		LOCAL E DATA
ASSINATURA DO EMPREGADO		 ASSINATURA DO PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$3.001,64**
 três mil e um reais e sessenta e quatro centavos que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 02/10/13		
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.
 Do direito a férias e de sua duração:
 De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

Até 5 faltas - 30 dias corridos	De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos	De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)	

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.
DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977
AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS
DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR: **LUCINEIDE ALVES DE SANTANA**
FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
N.CART.PROF.: **53636** SÉRIE: **00008**
N.REGISTRO: **24** DATA DE ADMISSÃO: **01/10/1997**
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS **02/12/2013** DATA RETORNO AO TRABALHO: **01/01/2014**

Período aquisitivo = 2013 a 2012

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-		
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 1.035,69		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 345,23		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.380,92		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 124,28		
IRRF:	R\$ -		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ 120,42		
		TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 1.380,92
		TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 244,70
		LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 1.136,22

Eduardo Zilson da Costa Freire, CD
TESOUREIRO

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: **R\$ 1.136,22**
um mil, cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos a ser paga adiantadamente.

CIENTE

Lucineide Alves de Santana
ASSINATURA DO EMPREGADO

CONTABILIZADO
ISELNA QUEIROZ

Natal 01/11/13
LOCAL E DATA

Valdir da Silva Cortez, CD
ASSINATURA DO EMPREGADOR
PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$1.136,22**
um mil, cento e trinta e seis reais e vinte e dois centavos
que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal 05/12/13
LOCAL E DATA

Lucineide Alves de Santana
ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.

Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

Até 5 faltas - 30 dias corridos	De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos	De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)	

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.
DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977
AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS
DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR: FRANCISCO DAMIÃO ALVES LEITE
FUNÇÃO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
N.CART.PROF.: 32829 SÉRIE: 00019
N.REGISTRO: 32 DATA DE ADMISSÃO: 01/05/2012
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS 02/12/2013 DATA RETORNO AO TRABALHO: 01/01/2014

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-		
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 1.457,52		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 485,84		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.943,36		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 174,90	TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 1.943,36
IRRF:	R\$ -		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -	TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 174,90
UNIMED:	R\$ -	LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 1.768,46

Eduardo Zilson da Costa Freire, CO
TESOUREIRO

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, serão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: R\$1.768,46 um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos a ser paga adiantadamente.

CIENTE

CONTABILIZADO
ISLENA QUEIROZ

Natal, 05/12/13
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO EMPREGADO

ASSINATURA DO EMPREGADOR
PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: R\$1.768,46 um mil, setecentos e sessenta e oito reais e quarenta e seis centavos que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 05/12/13
LOCAL E DATA

ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão. Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

- Até 5 faltas - 30 dias corridos
- De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos
- Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)
- De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
- De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos

AVISO E RECIBO DE FÉRIAS

CAPÍTULO VI - TÍTULO II DA C.L.T.
 DEC. LEI N. 5452 DE 01/05/1945, COM ALTERAÇÕES DE DEC. LEI N. 1535 DE 13/04/1977
AVISO PRÉVIO DE FÉRIAS
 DE ACORDO DO ART. 135 DA C.L.T. PARTICIPANDO NO MÍNIMO COM 30 DIAS DE ANTECEDÊNCIA

NOTIFICAÇÃO

NOME DO EMPREGADOR:	ESTELITA ESTELA DOS SANTOS FERREIRA		
FUNÇÃO:	AUXILIAR ADMINISTRATIVO		
N.CART.PROF.:	33175	SÉRIE:	00015
N.REGISTRO:	28	DATA DE ADMISSÃO:	02/01/2001
DATA INÍCIO DAS FÉRIAS	02/12/2013	DATA RETORNO AO TRABALHO:	01/01/2014

BASE PARA CÁLCULO DA REMUNERAÇÃO DAS FÉRIAS

FALTAS NÃO JUSTIFICADAS:	-		
SALÁRIO BRUTO:	R\$ 1.394,06		
VALOR ADICIONAL 1/3 FÉRIAS:	R\$ 464,69		
VALOR DA REMUNERAÇÃO:	R\$ 1.858,75		
ABONO PECUNIÁRIO:	R\$ -		
ABONO PECUNIÁRIO 1/3:	R\$ -		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL:	R\$ -		
INSS:	R\$ 167,28		
IRRF:	R\$ -		
PENSÃO ALIMENTÍCIA:	R\$ -		
UNIMED:	R\$ -		
		TOTAL DE PROVENTOS:	R\$ 1.858,75
		TOTAL DE DEDUÇÕES:	R\$ 167,28
		LÍQUIDO A RECEBER:	R\$ 1.691,47

Eduardo Zilson da Costa Freire, CO
TESOUREIRO

Pelo presente comunicamos-lhe que, de acordo com a lei, ser-lhe-ão concedidos férias relativas ao período acima descrito e a sua disposição fica a importância de: **R\$1.691,47**
 um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos a ser paga adiantadamente.

CIENTE

CONTABILIZADO
 ISLENA QUEIROZ

Natal, 05/12/13
 LOCAL E DATA

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMPREGADO

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMPREGADOR
Valdir da Silva Cortez, CO
 PRESIDENTE

RECIBO DE FÉRIAS

DE ACORDO COM O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 145 DA C.L.T.

Recebi da Autarquia Federal: CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE, estabelecida a Rua Cônego Leão Fernandes, 619, Petrópolis, Natal/RN, a importância de: **R\$1.691,47**
 um mil, seiscentos e noventa e um reais e quarenta e sete centavos que me é paga antecipadamente por motivo das minhas férias regulares, ora concedidas e que vou gozar de acordo com a descrição acima, tudo conforme o aviso que recebi em tempo, no qual dei o meu CIENTE.

Para clareza e documento, firmo o presente recibo, dando a Autarquia plena e legal quitação.

Natal, 05/12/13
 LOCAL E DATA

[Assinatura]
 ASSINATURA DO EMPREGADO

OBSERVAÇÕES: Parágrafo 1. Art. 135 da C.L.T. O empregado não poderá entrar em gozo de férias sem que apresente ao empregador sua Carteira Profissional para que seja anotada a respectiva concessão.

Do direito a férias e de sua duração:

De acordo com o artigo 130 da C.L.T. A proporção ao direito de férias é a seguinte:

Até 5 faltas - 30 dias corridos	De 15 a 23 faltas - 18 dias corridos
De 6 a 14 faltas - 24 dias corridos	De 24 a 32 faltas - 12 dias corridos
Mais de 32 faltas injustificadas (sem direito a gozo de férias)	